



## RESOLUÇÃO Nº 009/2017

**APROVA** o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária (Diurno - Versão 2012/2), vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET/UFAM.

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEG/CONSEPE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.795/99, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.



**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE – e dá outras providências, que regulamenta o funcionamento das Unidades Acadêmicas localizadas fora da sede e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 que Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE nº 013/90 que Estabelece Normas para Elaboração e Reformulação de Currículos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE nº 004/2000 que estabelece normas para os estágios da Universidade do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 11/2002 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 01/2004, de 17 de junho de 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEA nº 1.010, de 22 de agosto de 2005 que Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 008/2007/CONSAD, de 31 de maio de 2007, que regulamenta o funcionamento das Unidades Acadêmicas localizadas fora da sede e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial.



**CONSIDERANDO** a Resolução nº 018/2007/CEG/CONSEPE, de 01 de agosto de 2007, que regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 009/2009/CONSAD, de 03 de agosto de 2009 que suprime o art. 24 e o inciso III do art. 30 da Resolução nº 008/2007/CONSAD, que regulamenta o funcionamento das Unidades Acadêmicas localizadas fora da sede e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução 037/2011 CEG/CONSEPE, de 04 de julho de 2011, que estabelece integralização dos tempos máximos de duração dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 067/2011/CEG/CONSEPE, de 30 de novembro de 2011, que disciplina os estágios obrigatórios e não obrigatórios da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 1/2012 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2/2012, de 15 de junho de 2012 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e de Educação Superior, orientando a implementação do determinado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.795, de 1999;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 031/2015, de 29 de outubro de 2015 que regulamenta a entrega e revisão dos exercícios escolares e prova final no âmbito da UFAM;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 3º da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000; que deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CES Nº 1.362/2001, de 12 (doze) de dezembro de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia;



**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação contido na Informação nº 022/2017-DAE/PROEG, de 20 de março de 2017;

**CONSIDERANDO**, finalmente a decisão da Câmara de Ensino de Graduação em reunião desta data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária (Diurno – Versão 2012/2);

**Art. 2º** - Esta Resolução se aplica aos alunos ingressos no curso a partir do semestre letivo 2012/2.

**Plenário Moysés Abraham Cohen**, em Manaus, 28 de março de 2017.

**Prof. Lucidio Rocha Santos**

Presidente